



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 06/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente e;

Considerando a busca da modernização da gestão, a melhora da eficiência e eficácia do serviço público e a necessidade de adoção de medidas para gerenciamento adequado dos procedimentos administrativos;

Considerando os princípios que fundamentam os atos da administração pública, em especial os da supremacia do interesse público, da legalidade e da eficiência;

DETERMINA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho de Implantação do Programa Compra Cidade, que ficará encarregado de formular, implementar, gerir e executar as ações necessárias para implementação do Programa Compra Cidade

§ 1º O Programa Compra Cidade visa a ampliação da participação das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) nas compras públicas municipais, tendo como base os dispositivos legais previstos na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

§ 2º O Grupo de Trabalho funcionará junto ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º O Grupo de Trabalho deverá compreender as compras públicas municipais em seu sentido mais amplo, como uma verdadeira política pública de promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional, de ampliação da eficiência das políticas públicas, e do incentivo a inovação tecnológica, sendo que os integrantes do Grupo de Trabalho deverão despender todos os esforços necessários para a sua correta implementação.

Art. 3º O Grupo de Trabalho criará um plano de trabalho detalhado, onde constarão todas as ações necessárias para a implantação do Programa Compra Cidade, com a definição de prazos e de responsáveis para cada uma das ações, que serão monitoradas pelo coordenador deste grupo.

Art. 4º O Grupo de Trabalho de Implantação do Programa Compra Cidade será composto por integrantes de diversas secretarias e órgãos da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, conforme segue:

- I - Secretaria de Administração e Governo (mínimo de dois representantes);
- II - Gabinete do Prefeito (mínimo um representante);
- III - Secretaria de Agropecuária e Infraestrutura (mínimo um representante);
- IV - Secretaria de Desenvolvimento Social (mínimo um representante);
- V - Secretaria de Desenvolvimento Sustentável (mínimo um representante);
- VI - Secretaria de Cultura e Turismo (mínimo um representante);
- VII - Secretaria de Esporte e Lazer (mínimo um representante);
- VIII - Secretaria de Fazenda (mínimo um representante);
- IX - Secretaria de Planejamento e Captação de Recursos (mínimo um representante);
- X - Secretaria de Educação e Juventude (mínimo um representante);
- XI - Procuradoria Geral do Município (mínimo um representante);
- XII - Fundação Municipal de Saúde - FUMSSAR (mínimo de dois representantes);
- XIII - Coordenadores do Grupo de Trabalho (mínimo de dois servidores)

“Doe órgãos, doe sangue: Salve vidas”



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO

Art. 5º O Grupo de Trabalho baixará os atos necessários para o bom desenvolvimento dos trabalhos, mantendo registro organizado de todas as suas atividades.

§ 1º O Grupo poderá requisitar informações e colaboração de outros dirigentes e servidores das diversas unidades organizacionais da Prefeitura Municipal, objetivando o bom andamento dos trabalhos.

§ 2º O Grupo poderá sugerir a celebração de convênios, parcerias ou ajustes congêneres e realizar oitivas públicas, quando necessário.

Art. 6º O Grupo de Trabalho de Implantação do Programa Compra Cidade terá as seguintes atribuições:

I – Melhorar os fluxos internos da prefeitura, no que tange às solicitações e processos de compras;

II – Organizar os cadastros internos de fornecedores;

III – padronizar documentos e atividades relacionadas ao processo de compra;

IV – Organizar as compras do exercício através de um Plano Anual de Compras;

V – Buscar oportunidades de inserção das micro e pequenas empresas nas compras públicas municipais;

VI – Capacitar as micro e pequenas empresas situadas no município;

VII – Realizar a ampla divulgação das oportunidades em compra públicas da Prefeitura Municipal;

VIII - Convidar, sempre que necessário, servidores e demais profissionais que possam contribuir para o bom andamento dos trabalhos e ações;

IX - Realizar reuniões com contabilistas para inteirá-los sobre mudanças e coletar informações que possam contribuir com os trabalhos;

X – Realizar ajustes no Plano Plurianual para inserção de ações e/ou Programas que possam inserir as micro e pequenas empresas nas compras da Prefeitura Municipal;

XI - Exercer outras atribuições conexas ou correlatas.

Art. 7º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rosa, em 26 de agosto de 2016.

ALCIDES VICINI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Lina Helena Michalski
Secretaria de Administração e Governo